

CONTRATO Nº 043/2016**REF.: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA Nº 001/2016 – CESAN****CONTRATAÇÃO DIRETA – ART. 25, I, L. 8.666/93**

**CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE BENS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E A EMPRESA
BOMBAS LEÃO S.A.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Gov. Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no **C.N.P.J** sob nº **28.151.363/0001-47**, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação do Interior, respectivamente, os Srs. **PABLO FERRAÇO ANDREÃO** e **CARLOS FERNANDO MARTINELLI** e a empresa **BOMBAS LEÃO S.A.** com sede à Via Sebastião Fioreze, 400, Centro, Monte Azul Paulista – SP, CEP 14730-000, inscrita no CNPJ sob o nº 52940533/0001-57, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **DIEGO VINÍCIUS DIAS**, Diretor, portador da cédula de identidade nº 3.843.695 – SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 005.229.669-50, residente à Via Sebastião Fioreze,, Centro – Monte Azul Paulista – SP, Cep 14730-000, firmam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES SOBRESSALENTES PARA UTILIZAÇÃO NAS MANUTENÇÕES DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS DA MARCA LEÃO INSTALADAS NAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ONDE A CESAN POSSUI CONCESSÃO**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº **2015.035591**, com fundamento no art.25, I da Lei 8666/93, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua 2122ª Reunião, realizada em 30/12/2015, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, as Leis nºs 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192 de 14/02/2001, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** o **FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES SOBRESSALENTES PARA UTILIZAÇÃO NAS MANUTENÇÕES DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS DA MARCA LEÃO INSTALADAS NAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ONDE A CESAN POSSUI CONCESSÃO**.

1.2 O fornecimento dos componentes e peças sobressalentes deverá contemplar os itens segundo os tipos/modelos, abaixo relacionados:

- S35-04;
- S65-04
- S40-05;
- R20-09;
- R20-11;
- S120-03;
- S140-03;
- S65-06;

- 4SD-12;
- R20-07;
- S45-03;
- S120-05;
- S40-03;
- S200R-04;
- 4R8-12;
- 4R6PB-03;
- R11A-02;
- R28-05.

E outros modelos de bombas que porventura vierem a ser adquiridos pela **CESAN** durante a vigência do Contrato.

Obs.: Serão fornecidos todos os componentes e peças sobressalentes originais **LEÃO** dos modelos acima relacionados e outros modelos posteriormente adquiridos pela **CESAN**, constantes ou não na Tabela de Preços ao Público fornecida pela empresa **BOMBAS LEÃO S.A**, sendo aplicado sobre os preços unitários dos materiais o percentual de desconto proposto pela **CONTRATADA**.

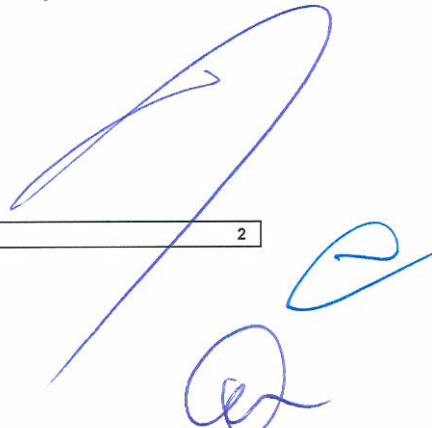
- 1.3 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, o **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** ora contratado será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcrito:
- a) **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA Nº 001/2016** e seus anexos;
 - b) Carta resumo da proposta da **CONTRATADA**, datada de 10/03/2016 e seus anexos.
- 1.4 No fornecimento dos materiais a **CONTRATADA** e a **CESAN** estarão obrigadas a observar todas as condições estabelecidas no **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos provêm da receita própria da **CESAN**, aprovado no Orçamento Empresarial/2016, conforme abaixo:
- ✓ I-GON – Conta Razão nº: 400.200.205 / Centro de Custo nº: 300.510.4100.
 - ✓ I-DCN – Conta Razão nº: 400.200.205 / Centro de Custo nº: 300.511.1600.
 - ✓ I-DNO – Conta Razão nº: 400.200.205 / Centro de Custo nº: 300.512.1200.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 Para pagamento do **FORNECIMENTO** objeto desta **Solicitação da Proposta**, a **CESAN** dispõe de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, sendo:
- ✓ I-GON: R\$ 20.000,00.
 - ✓ I-DCN: R\$ 18.000,00.
 - ✓ I-DNO: R\$ 2.000,00.



- 3.2 Ditos valores poderão não ser totalmente utilizados durante a execução do fornecimento, não cabendo à empresa **CONTRATADA** quaisquer direitos caso não sejam atingidos durante o prazo de vigência do **CONTRATO**.
- 3.2.1 Sobre os preços unitários de todos os itens de peças constantes das listas de preços da **CONTRATADA**, vigentes na data de apresentação das propostas, incidirá o desconto de percentual de 35% (trinta e cinco por cento)
- 3.2 Os fornecimentos deverão abranger dentre outros os seguintes encargos:
- a) Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela **CESAN**;
 - b) Mão-de-obra especializada ou não;
 - c) Transportes e deslocamentos em geral;
 - d) Seguros em geral;
 - e) Equipamentos e ferramentas necessários;
 - f) Teste de fabricação dos componentes da marca **LEÃO** e outras atividades e serviços, de acordo com as especificações técnicas contidas na Solicitação de proposta que fará parte;
 - g) Embalagem, carga, transporte e deslocamentos em geral, descarga, seguros em geral, encargos sociais, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, IPI, quaisquer outros tributos de natureza comercial, fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, observado quanto ao ISS a legislação municipal correspondente, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais;
 - h) Garantia dos bens fornecidos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento e aceitação dos materiais pela fiscalização da **CESAN**, independente do período de vigência do **CONTRATO**.
 - i) Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**;
 - j) Lucro.
- 3.3 Fica expressamente estabelecido que o valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS**, tais como: despesas diretas e indiretas, “know-how”, fretes, seguros, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, comerciais, previdenciários e tributos de qualquer natureza resultantes da execução do **CONTRATO**, impostos, taxas, assistência técnica na região da Grande Vitória, durante a garantia dos componentes e outros, de acordo com os documentos da Solicitação de Proposta.
- 3.4 A eventual inadimplência do **CONTRATADO** com referência aos encargos aqui estabelecidos não transfere à **CESAN** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **CONTRATO**.
- 3.5 Os preços incluem, enfim, todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto contratado, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive eventuais aumentos ou adiantamentos salariais e benefícios e obrigações provenientes de Lei, Sentença Judicial, Dissídio, Acordo ou Convenções Coletivas da categoria pertinente à execução do objeto pretendido, bem como seus lucros, conforme especificações e anexos contidos neste.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

- 4.1 O prazo de **vigência do Contrato** será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias**, contados a partir da data de sua assinatura e respectiva publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.
- 4.2 O **prazo global de entrega dos MATERIAIS** será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos** contados da data de sua assinatura e respectiva publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.
- 4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá os **PEDIDOS DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora no momento oportuno.
- 4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do **MATERIAL**, contado a partir da emissão dos **PEDIDOS DE COMPRA**, será de 30 dias corridos.
- 4.5 Entende-se como **prazo de entrega**, o tempo em dias corridos necessários para que os **materiais** sejam postos nos locais determinados pela **CESAN**, devidamente ensaiados, testados, aceitos e armazenados.
- 4.6 Prorrogações serão permitidas desde que decorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito.
- 4.7 A eventual reprovação dos **BENS** em qualquer fase de sua entrega, não implicará alteração dos prazos, nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.
- 4.8 Os prazos de entrega admitem prorrogação, a critério da **CESAN**, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificada por escrito, observados os termos da Resolução 5.304/2011, da Diretoria da **CESAN**.
- 4.7 Feita a entrega pela **CONTRATADA**, a **CESAN** realizará no prazo máximo de 07 (sete) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais, de modo a comprovar que atendem às especificações técnicas estabelecidas na proposta e aceitas pela **CESAN**.
- 4.9 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto contratado, poderá a **CESAN** rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) bem(ns) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias.
- 4.10 O local de entrega dos componentes e peças sobressalentes será nos seguintes endereços, **COM CARGA E DESCARGA POR CONTA DO TRANSPORTADOR**:
- **I-DCN**: Av. Vitória, nº888 – Centro – Nova Venécia / ES – CEP: 29.830-000.
 - **I-DNO**: Rua José Alberto Costa, s/n – Centro – Barra de São Francisco / ES – CEP: 29.800-000.
- 4.11 O horário de entrega está compreendido entre os períodos de 8:00hs às 12:00hs e de 13:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais, estaduais e municipais de acordo com calendário do município de Vitória - ES.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 12 das Condições Gerais de Fornecimento**, que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO

- 6.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após o período de 01 (um) ano, ou mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I1 - I0}{I0}$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor da parcela a ser reajustada;

I1 = Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M (200045), referente ao mês de concessão do reajustamento;

I0 = Idem ao I1, porém, referente ao mês de apresentação da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As condições para as **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** da **Condições Gerais de Fornecimento**, que a este integra.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- 8.1 As condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 10** das **Condições Gerais de Fornecimento**, que a este integra.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 9.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;
- 9.2 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- 9.3 Fiscalizar a execução dos fornecimentos.
- 9.4 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 9.5 Dirimir dúvidas quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Fornecer os componentes e peças sobressalentes para bombas **LEÃO** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas aos itens e subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas contidas nos documentos anexos à Solicitação de Proposta, bem como ainda as especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 10.2 Manter durante a vigência do **CONTRATO** todas as condições de habilitação exigidas legalmente.

- 10.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes desta contratação.
- 10.4 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer BENS, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 10.5 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos BENS, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 10.6 Como única empregadora do seu pessoal, compromete-se a segurá-lo contra risco de acidentes de trabalho e a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas, em vigor no País.
- 10.7 Executar, às suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos bens fornecidos.
- 10.8 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos MATERIAIS objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 10.9 Responsabilizar-se por quaisquer alterações, substituições e reposições de todo e qualquer BEM que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante desta **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA**.
- 10.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste **CONTRATO**.
- 10.11 Não revelar nenhuma informação confidencial ou de propriedade da **CESAN**, relacionada com o **FORNECIMENTO**, o **CONTRATO**, as atividades, os negócios e as operações da **CESAN**, sem prévio consentimento desta.
- 10.12 Fornecer todas as informações solicitadas pela **CESAN**, relativas às suas atividades, observando os padrões internos da **CESAN**.
- 10.13 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente contrato.
- 10.14 Respeitar as normas internas da **CESAN**.
- 10.15 Entregar os BENS nos seguintes endereços, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, embalagem, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos, por ela efetuado.
- **I-DCN:** Av. Vitória, nº888 – Centro – Nova Venécia / ES – CEP: 29.830-000.
 - **I-DNO:** Rua José Alberto Costa, s/n – Centro – Barra de São Francisco / ES – CEP: 29.800-000.
- 10.16 Atender aos prazos estabelecidos pela **CESAN** quanto ao fornecimento.
- 10.17 Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia dos materiais.
- 10.18 Fazer constar nas notas fiscais os números das autorizações de entrega emitidas pela **CESAN**, para efeito de controle físico pelas unidades gerenciadoras do contrato.
- 10.19 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:



- as despesas
como: salários,
-refeição, vales-
Poder Público.

- t) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de sua responsabilidade previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CESAN**.
 - u) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
 - v) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CESAN**.
 - w) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal de sua responsabilidade relacionadas ao objeto desta contratação, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
- 10.17 A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos na cláusula anterior não transfere à **CESAN** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste **CONTRATO**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CESAN**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 11.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRIBUTOS

- 12.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

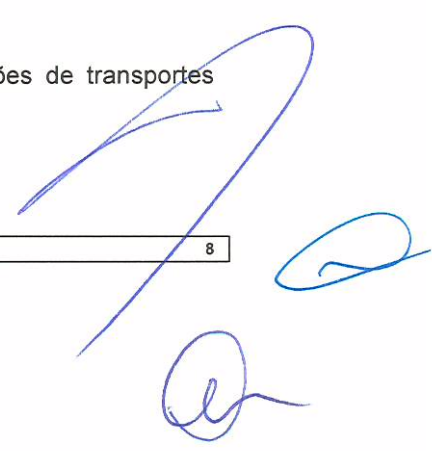
- 13.1 O contrato poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 14.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **Condições Gerais de Fornecimento**, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 15.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INSPEÇÃO, ENSAIOS E TESTES

- 16.1 Os testes ou ensaios serão executados pela **CONTRATADA**, de acordo com as especificações técnicas contratuais e os métodos e normas pertinentes.
- 16.2 Todos os materiais poderão ser inspecionados pela **CESAN**, a qualquer tempo, antes, e após a fabricação.
- 16.3 A inspeção não eximirá de forma alguma a **CONTRATADA**, de sua responsabilidade, pela garantia de qualidade do material de acordo com as suas especificações.
- 16.4 A **CONTRATADA** deverá emitir certificados e/ou laudos de testes efetuados em fábrica, desde que solicitados pela **CESAN**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

- 17.1 Os pagamentos poderão ser sustados pela **CESAN** nos seguintes casos:
- a) Avaria nos componentes e peças sobressalentes para bombas **LEÃO**, fornecidos e de responsabilidade da **CONTRATADA**.
 - b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a **CESAN**.
 - c) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **CESAN** por conta do estabelecido no **CONTRATO**.
 - d) Não entrega dos componentes e peças sobressalentes para bombas **LEÃO** nas condições estabelecidas no **CONTRATO**.
 - e) Erros ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

- 18.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES, 28 de março de 2016.


PABLO FERRAZ ANDREÃO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 002.073.317-82


CARLOS FERNANDO MARTINELLI
DIRETOR DE OPERAÇÃO DO INTERIOR DA CESAN.
CPF Nº 342.429.707-06


DIEGO VINICIUS DIAS
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 005.229.669-50



TESTEMUNHAS

a)

b)



Vitória (ES), Segunda-feira, 28 de Março de 2016.

21

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Comunicamos que os candidatos que não atenderam à primeira convocação e não compareceram para a entrega dos documentos, publicada no DIO/ES no dia 14 de março de 2016, ficam **ELIMINADOS** do Processo Seletivo SEDURB nº 01/2016, conforme estabelecido no item 9.4 do referido edital. Os candidatos classificados que apresentaram documentação em desconformidade com as regras editalícias (item 8.2 e item 9), foram **RECLASSIFICADOS** para o último lugar, sendo eles os candidatos descritos por número de inscrição: 324445; 323478; 324526; 324611; 344508; 324699. Fica **ELIMINADO** desse processo seletivo o candidato com número de inscrição 322860, por descumprimento do item 6, inciso V do Edital.

Fica convocado para apresentar documentação o candidato **ANTÔNIO WILSON DA SILVA**, inscrição nº 324421, para o cargo de Técnico Nível Médio/Especialidade III, para comparecimento pessoal, munido dos documentos exigidos no item 10, no dia 05/04/2016.

Considerando a reclassificação, FICAM CONVOCADOS, nos termos item 9.2 do Edital 001/2016, os seguintes candidatos descritos por cargo, nome, número de inscrição e pontuação: Arquiteto/ Especialidade I - **MARCOS ANTONIO ASCHAUER ALVER**, 324325, 19; Arquiteto/ Especialidade II - **ANDREA ROCHA ALEGRO**, 322531, 17; Engenheiro Civil/Especialidade I - **MARCELO LOBATO FRANCO**, 324346, 31; Engenheiro Civil/ Especialidade II - **VICTOR DE BASTOS LACERDA**, 322528, 12; Engenheiro Civil/ Especialidade III - **SERGIO MATA PESSOA**, 324418, 21; Engenheiro Eletricista - **ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA LACERDA**, 324627, 25; Sociólogo - **WANDERLEY DE LIMA OLIVEIRA**, 324610, 33; Técnico Nível Médio/ Especialidade I - **JOSE RICARDO ANDREATI**, 324507, 22; Técnico Nível Médio/ Especialidade II - **CASSIANO ROCHA THOMAZ**, 324301, 17; Os documentos deverão ser entregues no dia 31 de março de 2016, das 15 às 16h, na sede da SEDURB, situado a av. Nossa Senhora dos Navegantes, 635, Ed. Corporate Office, 12º andar, Enseada do Suá, Sala de reuniões.

Vitória, 23 de março de 2016.

João Carlos Coser
Secretário de Estado - SEDURB
Protocolo 224270

RESUMO DE TERMO DE ADESAO
Contrato n.º 005/2016/SEGER
Pregão Eletrônico nº 001/2016/SEGER.

N.º processo SEGER: 64666220/2013

Contratante: Secretaria de Estado

de Gestão e Recursos Humanos - SEGER.

Contratada: ALGAR TELECOM S/A, CNPJ/MF sob o n.º 71.208.516.74.001-74

Órgão Adeso/Sigla: Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB
N.º processo/órgão adeso: 73596680

Objeto contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA ORIGINADA DE TERMINAIS DO STFC.

Dotação Orçamentária e Valor:
Nº do Empenho: 2016NE00182
Atividade: 10.36.101.15.122.0800.2070 - Administração da Unidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica
Fonte: 0101
Valor Anual: R\$ 2.245,48 (Dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Vitória, 23 de março de 2016

João Carlos Coser
SEDURB
Protocolo 224189

Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI -

RESUMO DE TERMO DE ADESAO
Contrato n.º 005/2016/SEGER
Pregão Eletrônico nº 001/2016/SEGER.

N.º processo SEGER: 64666220/2013

Contratante: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER.

Contratada: ALGAR TELECOM S/A, CNPJ/MF sob o n.º 71.208.516.74.001-74

Órgão Adeso: ARSI - AGENCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Processo nº: 73657743

Objeto contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA ORIGINADA DE TERMINAIS DO STFC.

Vigência: 12 meses a contar de 02/03/2016.

Início da execução dos serviços: 26/03/2016

Dotação Orçamentária e Valor:
Nº do Empenho: 2016NE00081
Atividade: 4122.0800.2070
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte: 0271

Valor Anual: R\$551,91 (Quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos).

Vitória (ES), 11 de março de 2016
Antonio Julio Castiglioni Neto
Diretor Geral ARSI
Protocolo 224121

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se encontram à disposição dos acionistas os documentos de que trata o artigo 133 e seus incisos, da Lei nº 6.404 de 16/12/1976, relativamente ao exercício social encerrado em 31/12/2015, podendo os mesmos serem examinados na sede da Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, sito na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro, nesta Capital.

Vitória, 22 de Março de 2016
A DIRETORIA.

Protocolo 223318

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO A FORNECEDORES

A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, sociedade de economia mista estadual, com sede na Av. Governador Bley, nº 186- 3º pavtº, centro de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em cumprimento ao que determina o parágrafo único do art. 34 da lei 8.666/93 e suas alterações, convida as empresas interessadas em requerer sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CESAN, e as que o possuem, atualizar os registros existentes, conforme instruções divulgadas em seu site na internet www.cesan.com.br link Licitações, Instruções, Cadastro de fornecedores. Tal procedimento tem por finalidade analisar e qualificar técnica e economicamente as empresas previamente à realização de um certame licitatório, a fim de evitar demora na realização das sessões durante tais procedimentos. Maiores informações poderão ser obtidas na Gerência de logística da CESAN, através dos telefones (27) 2127-5418 e 2127-5505.

Serra, 28 de março de 2016.
MARIA ALICE TEDESÇO VIEIRA
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
Protocolo 224168

RESUMO DO CONTRATO Nº 043/2016 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, devidamente aprovada pela autoridade competente. Conforme Art.25, inciso I da Lei nº 8.666 e suas alterações.

CONTRATADA: BOMBAS LEÃO S.A.

OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES SOBRESSALENTES PARA UTILIZAÇÃO NAS MANUTENÇÕES DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS DA MARCA LEÃO INSTALADAS NAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA

DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ONDE A CESAN POSSUI CONCESSÃO.

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Sobre os preços unitários da lista de preços do Fabricante, incidirá o **percentual de desconto de 35%** (trinta e cinco por cento).

PRazo DE VIGÊNCIA: 425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

Proc. nº 2015.035591

Vitória, 28 de março de 2016.
CARLOS FERNANDO MARTINELLI

Diretor de Operação do Interior
Protocolo 224029

RESUMO DO CONTRATO Nº 041/2016

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: SAINT GOBIN CANALIZAÇÃO LTDA.

OBJETO: Aquisição de tubos de ferro fundido.

VALOR: R\$ 1.098.570,36 (Um milhão e noventa e oito mil e quinhentos e setenta reais e trinta e seis centavos).

PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL: 60 (Sessenta) dias corridos.

FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CESAN e financiados pela Caixa Econômica Federal - CAIXA, lastreado com recursos do FGTS.

REF: Pregão Eletrônico nº 220/2014

Protocolo: 2016.002793

Vitória, 28 de março de 2016.
Pablo Ferraço Andreão
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 224090

RESUMO DO CONTRATO DE SUBVENÇÃO DE TARIFA AO CONTRATO Nº 004/2016

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Associação de Moradores de Aracuí - "AMA".

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de água para consumo e uso higiênico-sanitário e/ou coleta e tratamento de esgoto à ENTIDADE (matrículas 0457159-2 e 0207414-1), descrita na cláusula segunda e é regulado pelas condições estabelecidas neste instrumento, pelo Regulamento de Serviços Públicos de Água e Esgotos da CESAN e pela Norma Interna COM.006.05.2015, bem como pelas demais normas dirigidas aos clientes comuns.

REF.: Processo nº 2015.037432

Vitória, 28 de março de 2016.
José Eduardo Pereira
Diretor de Relações com o Cliente da CESAN
Protocolo 224182